

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PARECER LPP CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DA LEI PAULO GUSTAVO

A Comissão de Organização e Habilitação de Fomento Cultural, nomeados pela Portaria nº 21/2024-SG em 27 de fevereiro de 2024, com a finalidade de acompanhar, avaliar, monitorar e operacionalizar a distribuição, aplicação e prestação de contas dos recursos previstos e, de acordo com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, observando a regulamentação prevista no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, no Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023, Instrução Normativa Federal nº 5, de 10 de agosto de 2023, reuniu-se dia 09 de abril de 2024, para análise, avaliação e Avaliação de Parecer das propostas apresentadas pelos candidatos, de acordo com os Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação ANEXO II referente ao Chamamento Público 07/2024 Processo de Licitação 01/2024.

Relatório:

O edital de Chamamento Público citado acima destina a premiação, através de recursos do Governo Federal oriundos da Lei Paulo Gustavo, de agentes culturais das demais áreas da cultura em âmbito municipal, conforme Lei Complementar nº 195/2022, Decreto 11.525/2023 e Decreto 11.532023.

A Lei Paulo Gustavo tem como objetivo viabilizar o maior investimento direto e de forma direta no setor cultural da história do Brasil, simbolizando o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor. Além disso, é uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vítima da doença.

Fundamentação:

A análise empregada pela Comissão compreendeu os critérios individuais das candidaturas, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Além disso, observando-se a promoção da equidade de gênero e étnico racial considerou-se os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II e Categorias Anexo I do Edital de Chamamento Público.

Dispositivo:

A Comissão, após análise das informações e documentos juntados pelos candidatos, com base nos critérios acima citados oriundos da legislação que fundamenta o tema, verificou não ter havido participantes concorrendo às vagas (cotas) reservadas às pessoas negras e indígenas, decidindo, por unanimidade, direcionar para concorrência ampla o número de vagas disponíveis a todos os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Assim, com base nos projetos analisados individualmente dos 02 (dois) participantes habilitados pela Comissão de Contratação, inscritos no Inciso I – Produção de Documentário e com fundamento no edital e nas regras estabelecidas na Lei Paulo Gustavo, ora não mencionadas neste parecer eviando-se tautologia, conclui-se pela classificação final conforme tabela abaixo:

NOME	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	TOTAL
DANIEL SCHERER ESCOBAR	10	10	10	10	10	10	10	10	10				80
CENTRO DE TRADIÇÕES GATCHAS O CRITO DE SEPE	10	10	10	10	10	10	10	10	10				80

Entre-Ijuís, 18 de abril de 2024.

CAMILA BALZAN TROMBETA

Representante da Sec. Municipal de Assistência Social
Presidente da Comissão de Avaliação

RAIANI DIAS ROTILLI BRUNISMA

Representante do Departamento de Cultura Municipal

CRISTIANE JAROCHESSI
Representante do Departamento Jurídico Municipal

JUNIOR WEBER
Representante do Conselho das Políticas Públicas

RAYELLY DIAS ROTTILI
Representante do Conselho das Políticas Públicas

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:3BFAC229

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PARECER LPGA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DA LEI PAULO GUSTAVO

A Comissão de Organização e Habilitação de Fomento Cultural, nomeados pela Portaria nº 21/2024-SG em 27 de fevereiro de 2024, com a finalidade de acompanhar, avaliar, monitorar e operacionalizar a distribuição, aplicação e prestação de contas dos recursos previstos e, de acordo com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, observando a regulamentação prevista no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, no Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023, Instrução Normativa Federal nº 5, de 10 de agosto de 2023, reuniu-se dia 09 de abril de 2024, para análise, avaliação e Avaliação de Parecer das propostas apresentadas pelos candidatos, de acordo com os Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação ANEXO II referente ao Chamamento Público 08/2024 Processo de Licitação 02/2024.

Relatório:

O edital de Chamamento Público citado acima destina a premiação, através de recursos do Governo Federal oriundos da Lei Paulo Gustavo, de agentes culturais das demais áreas da cultura em âmbito municipal, conforme Lei Complementar nº 195/2022, Decreto 11.525/2023 e Decreto 11.532/2023.

A Lei Paulo Gustavo tem como objetivo viabilizar o maior investimento direto e de forma direta no setor cultural da história do Brasil, simbolizando o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor. Além disso, é uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

Fundamentação:

A análise empregada pela Comissão compreendeu os critérios individuais das candidaturas, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Além disso, observando-se a promoção da equidade de gênero e étnico racial considerou-se os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo II** e Categorias **Anexo I** do Edital de Chamamento Público.

Dispositivo:

A Comissão, após análise das informações e documentos juntados pelos candidatos, com base nos critérios acima citados oriundos da legislação que fundamenta o tema, verificou não ter havido participantes concorrendo as vagas (cotas) reservadas às pessoas negras e indígenas, decidindo, por unanimidade, direcionar para concorrência ampla o número de vagas disponíveis a todos os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Assim, com base nos projetos analisados individualmente dos 12 (doze) participantes habilitados pela Comissão, e com fundamento no edital e nas regras estabelecidas na Lei Paulo Gustavo, ora não mencionadas neste parecer evitando-se tautologia, conclui-se pela classificação final conforme tabela abaixo:

NOME	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	TOTAL
MARLA SIBLEI PEDROSO SOUZA	10	10	10	10	5	5							50
ZOI ANDIA FERREIRA DA SILVA	10	10	10	09	5								45
ARARÉ ALBUQUERQUE DE DEUS FILHO	10	10	10	10									40
ANGELA MARIA DE MENEZES ROMIO	10	10	10	10	5								45
LUCAS DE OLIVEIRA CAETANO	10	10	10	10									40

